



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Relatório de Auditoria nº 005/2023

Conclusivo

Paranaíta/MT, 10 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Papeis de Trabalho em Ordem Cronológica, acerca do Relatório de Auditoria nº 005/2023, realizado pela Controladoria Interna de Paranaíta:

15/09/2023 – Relatório de Auditoria Preliminar nº 005/2023, protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº 036 de 15/09/2023, para as devidas providências. (Não foi publicado no site institucional por se tratar de relatório meramente preliminar);

05/10/2023 – Relatório de Auditoria Conclusivo nº 005/2023, protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº 037 de 05/10/2023. O relatório foi concluído pela Controladoria, após a resposta recebida por meio do Memorando nº 030/PGM/2023, bem como a resposta do Prefeito, por meio do Memorando nº 275/2023/GP, acolhendo parcialmente alguns dos apontamentos do Relatório de auditoria nº 005/2023, entretanto, outros apontamentos importantes ficaram sem resposta. (O Relatório foi devidamente publicado no Site institucional do Município);

10/10/2023 – A pedido do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, apresentou Parecer acerca de todos os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 005/2023 – Conclusivo, acompanhado de documentos e comprovações antes não apresentadas. A Controladoria Interna Retificou o Parecer Conclusivo, passando a ser publicado no dia 10/10/2023, no site institucional da Organização, de forma definitiva.

Por último, apresentada a motivação que originou a Retificação do Parecer Conclusivo de Auditoria nº 005/2023, pelo aporte de novos documentos comprobatórios, acostados ao processo em 10/10/2023, sobretudo, pela apresentação do Parecer da Procuradoria Jurídica na mesma data, **passo ao parecer conclusivo do relatório de auditoria nº 005/2023:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2023

Retificação da Auditoria Conclusiva, devido a apresentação do Parecer da Procuradoria Geral do Município, em 10/10/2023, bem como documentos novos ao processo.

UNIDADE AUDITADA	- Gabinete do Prefeito – Contratação Pública.
GESTOR DA UNIDADE	- Gabinete do Prefeito;
DEMAIS INTERESSADOS	- Procuradoria Geral do Município; - Departamento Jurídico de Licitação.
EQUIPE EXECUTORA	Francis Regis Leon Miron
SUPERVISOR/COORDENADOR DE AUDITORIA	Francis Regis Leon Miron

OBJETO	<ul style="list-style-type: none">- Conclusão do Relatório de Auditoria sobre os apontamentos realizados pela Controladoria, e as devidas providências do Gestor.- Análise do processo completo, considerando a primeira publicação de aviso, de 13/09/2023, e a sua retificação, realizada em 19/09/2023, sobretudo novos documentos acostados em 10/10/2023.- Alterações Necessárias na Lei Complementar Municipal nº 002/2005 – PREVPAR, que implicarão para os novos Servidores;- Parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 10/10/2023, sobre as dúvidas suscitadas, apresentando esclarecimentos sobre os apontamentos da Controladoria Interna.
ÁREA	Contratações Públicas – Município de Paranaíta.
LOCAL / DATA	Paranaíta-MT, 10 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



1. INTRODUÇÃO

Prezados Srs. Prefeito, Procurador Geral do Município e demais interessados.

Venho cordialmente cumprimenta-los e aproveito para informar que o objetivo deste relatório de auditoria conclusivo, é dar ciência ao gestor da área examinada, no decorrer dos exames, e apresentar impropriedades ou irregularidades constatadas no desenvolvimento dos trabalhos da Auditoria.

Assim sendo, em decorrência dos trabalhos de auditoria desta Controladoria Interna, em atendimento ao **PAAI-2023**, foram identificadas as seguintes situações que, em virtude de sua materialidade/gravidade/relevância, requerem medidas de saneamento urgentes, conforme disposto a seguir:

Esta Controladoria Interna analisou as fundamentações legais e o devido processo legal de contratação, aplicadas Aviso de Licitação e posterior retificação, sobre a seguinte amostragem:

- ***Aviso Manifestação de Interesse “sem número processual”, produzido pela equipe técnica do Gabinete do Prefeito – Contratação Direta fundamentada pelo Art. 75, § 3º da NLLC nº 14.133/2021, apresentando a seguinte Necessidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS VAGOS E/OU PARA CADASTROS RESERVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;***
- ***O aviso de manifestação de interesse, apresentou prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação em 13/09/2023;***
- ***Retificação do Aviso de Manifestação de Interesse nº 028/2023, publicado em 19/09/2023, em resposta ao Rel. de Auditoria;***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



- Resposta do Gestor sobre os apontamentos.
- *Falta de comprovação dos primeiros orçamentos obtidos ref. ao aviso de 13/09/2023;*
- *Obtenção de novos orçamentos e preços de mercado;*
- *Atualização de fachadas das licitantes;*
- *Análise de CNAE-Fiscal das empresas pelo CNPJ;*
- *Análise de vantajosidade da contratação;*
- *Ausência de Parecer Jurídico;*
- *Contratação Direta da NLLC nº 14.133/2021;*
- *Aplicação da Matriz de Riscos sobre os orçamentos obtidos;*
- *Reestruturação L.C. nº 002/2005 – RPPS, antes da Public. Edital do Concurso 2023;*
- *Análise de novos documentos acostados ao processo em 10/10/2023, que serão detalhados a seguir.*

2. RESULTADO DOS EXAMES E CONCLUSÕES POR ACHADO E RECOMENDAÇÃO

Descrição do Achado

Achado nº 01: Constatamos que o rito processual da Contratação Direta pela NLLC nº 14.133/2021, definido e padronizado pela Instrução Normativa SLC nº 01/2022, Versão 02, trazendo 13 anexos, não foi respeitado.

Situação Encontrada:

- Constatamos que não foi publicado Termo de Referência (Anexo 06 da I.N.) que trata da fase 01 da Contratação Direta. Acesso a I.N. Completa, vide **item 7.1, pág. 08:**

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Administracao/Unidade-de-Controle-Interno/Instrucoes-normativas/914/>

- No terceiro parágrafo do Aviso de Licitação publicado, consta a afirmação: “A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, e as quantidades demonstradas no Termo de Referência”. **No entanto o T. R. não foi publicado.**

Critérios de Auditoria

1 - Critérios legais e técnicos aplicados para realização da seleção do fornecedor, sobretudo, regime de contratação, sob o prisma da NLLC e LGL nº 8.666/1993 (como opção);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



2 - Análise da devida aplicação da Instrução Normativa SLC nº 01/2022, versão 02, da Organização e seus anexos padronizados;

3 – Análise da Matriz de Riscos – fragilidades no processo que possibilitem fraudes e conluíus – Propostas da Controladoria Interna para mitigar ao máximo, podendo zerar os riscos.

Causa: Através da publicação do Aviso de Manifestação de Interesse, podemos observar as fragilidades nos controles internos por displicência na aplicação da Instrução Normativa devidamente padronizada, acerca da Nova Lei de Licitações, principalmente no que se refere a correta aplicação da Matriz de Riscos padronizada.

Efeitos Reais e Potenciais

A não aplicação correta da Matriz de Riscos (Anexo 10) da I.N SLC nº 01/2022, V. 2, principalmente dos quesitos: 03, 06, 08 e 16.

Se houver negligência na elaboração do E.T.P, T.R. aplicação da Matriz de Risco, bem como, na composição de custos e obtenção de orçamentos, o resultado é uma contratação atabalhoada, sem a aplicação dos devidos critérios técnicos e imparciais que a realização de um Concurso Público pressupõe, pela sua complexidade e relevância.

Conclusão referente ao Achado nº 01

Os apontamentos foram sanados com a devida publicação do E.T.P, T.R. e Matriz de Riscos, conforme links a seguir:

https://www.paranaita.mt.gov.br/fotos_licitacao/6259.pdf

https://www.paranaita.mt.gov.br/fotos_downloads/14374.pdf

Podemos concluir que os primeiros orçamentos obtidos, demandaram de apresentação de origem dos mesmos, meio de entrada mediante certidão do orçamentista, e no dia 10/10/2023, os e-mails de entrada e certidão de orçamentista foram devidamente apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Achado nº 02

Os orçamentos obtidos na primeira publicação com data de 13/09/2023, apresentam algumas fragilidades, e conclui-se que os valores foram muito aproximados, impulsionado pelo limite da modalidade escolhida, de R\$ 57.208,33, para Contratações Diretas pela NLLC, **podendo ser considerada uma evidência, elevando o risco de fraude e conluio neste processo de contratação:**

Empresa 01: R\$ 53.800,00 - LGL;

Empresa 02: R\$ 54.000,00 – E.V. SOARES;

Empresa 03: R\$ 56.000,00 – JESSICA - FRATELLANZA.

Ainda sobre o pagamento, serão pagas 04 parcelas, e 50% do valor das inscrições foi discriminado.

Causa

1 - Não apresentava expectativa de candidatos para possibilitar a formação de custos no primeiro aviso de manifestação de interesse, de 13/09/2023. A expectativa de candidatos pode ser apurada em concursos pretéritos, realizados pela Prefeitura;

2 - As empresas participantes precisam ser especializadas na área demandada, no entanto temos o seguinte cenário de orçamentos obtidos:

Orçamento a) A empresa “**Jessica de Pinho e Silva – “37.822.005/0001-00”**”, constituída em **22/07/2020**, apresentou CNPJ contendo diversos CNAES não afins ao propósito desejado, em atividades secundárias, sendo eles:

Atividade Principal:

- **96.09-2-99 – Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.**

Atividades Secundárias:

- **Instalação e manutenção de ar condicionado, ventilação e refrigeração;**
- **Transporte rodoviário e coletivo de passageiros;**
- **Locação de automóveis;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



- Carga e descarga;
- Serviços de malote;
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Locação de mão de obra temporária;
- Atividade de vigilância e segurança privada;
- Limpeza de prédios e domicílios;

As diversas atividades num único CNPJ, denotam que não se trata de uma empresa especializada na área requerida.

Pesquisa de Fachada da Empresa:

Ainda sobre o achado 02, foi realizada a pesquisa em 15/09/2023, na ferramenta Google Street View, para saber como é a fachada da Empresa Jessica de Pinha e Silva, e obtivemos o seguinte resultado, sobre o seguinte endereço: Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, 406, quadra 08 lote 10 - Novo Terceiro, CEP 78.028-301, Cuiabá – MT.

URL para acesso:

<https://maps.app.goo.gl/eWSdZkZPwfftLoW38>

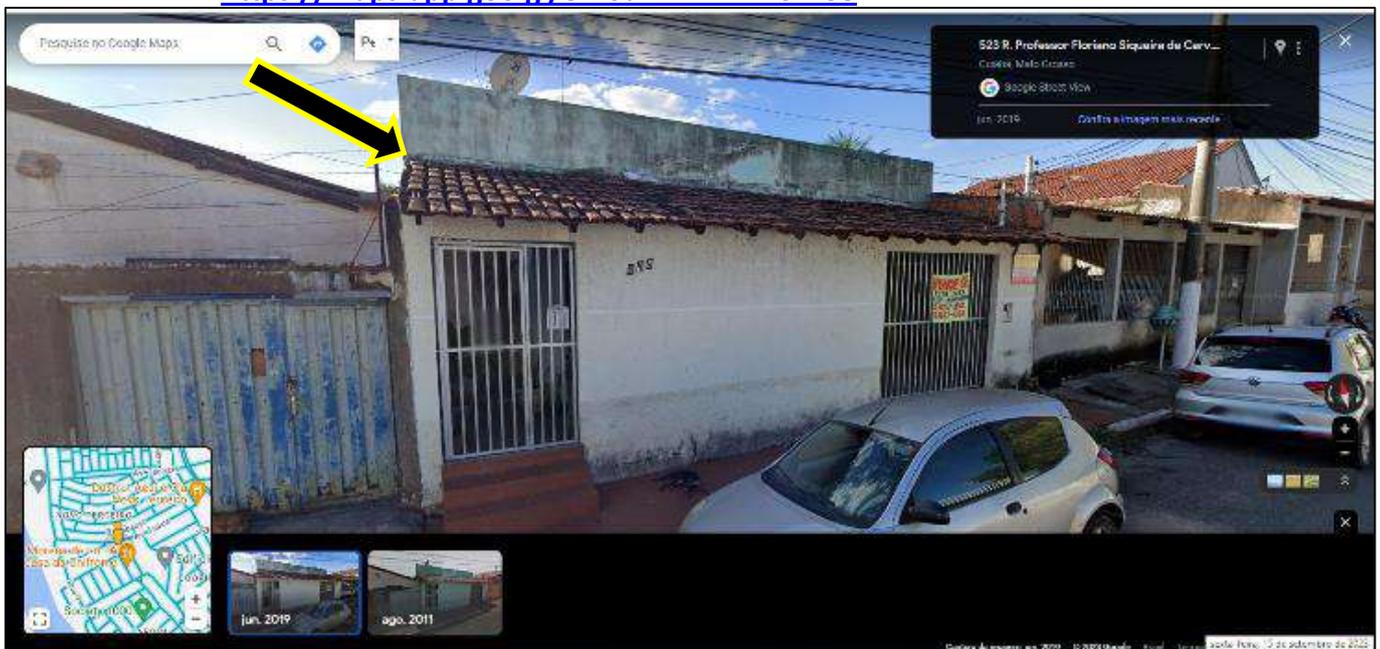


Imagem 01 – Busca realizada no Google Street View, em 15/09/2023 – Controladoria Interna – Imagem de junho/2019.

O registro da foto acima é de junho de 2019, por isso é preciso averiguar como é a fachada da empresa na atualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Efeitos Reais e Potenciais

Partindo dos pressupostos citados na “causa”, esse perfil de Empresa não corrobora para a salvaguarda da organização, aumentando significativamente o risco de um processo com deficiências, que podem prejudicar o resultado do certame. Esse tipo de empresa poderá ser saneado do processo, pelas discrepâncias com os propósitos almejados.

Conclusão referente ao Achado nº 02

Até o presente momento, não foram apresentadas fotos das fachadas das empresas, atualizadas, utilizando o aplicativo de celular Times Tamp, conforme solicitado pela Controladoria Interna.

Conclui-se que não se trata de digressões desnecessárias, termo utilizado na pag. 03 do Parecer da Procuradoria Geral, mas sim uma metodologia aplicada ao processo de auditoria, parte de um trabalho sério, quando não se pode visitar uma empresa in loco, indo além de informações básicas do CNPJ e Junta Comercial. A ferramenta Google Street View é muito utilizada por diversos órgãos de controle, como TCE e TCU, muito relevante para acender um alerta sobre a falta de estrutura da empresa, e com isso, tomar decisões que podem mitigar os riscos na contratação, com base no conjunto de evidências.

Apenas para fortalecer o entendimento já sedimentado, segue um exemplo de relatório que entre várias evidências, buscou a Estrutura física da empresa no Google Maps, constando no Relatório de Auditoria de Conformidade, Processo nº 31.378-5/2019, Análise Convênio nº 04/2014-SECOPA – FIFA Fan Fest 2014 – TCE-MT – 30/04/2020):

“52. Após as consultas aos endereços, ao ramo de atividades e à movimentação fiscal das empresas, dentre outros aspectos, constatou-se que as três empresas convidadas a participarem da Cotação de Preços nº 07/2014 (serviços de limpeza) não possuíam estrutura nem capacidade operacional para execução do objeto da contratação, sendo encontradas fortes evidências de que se tratam de empresas “de fachada”, o que indica que foram utilizadas para dar “aparência de legalidade” à cotação de preços expedida pela ACG”.

Em relação à localização da empresa no *Google Maps* (imagem de 2011), digitou-se o endereço e foram analisadas todas as fachadas da rua 9 da Cohab Dom Bosco em Várzea Grande, conforme se observa a seguir, mas não foi localizado nenhum ponto comercial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Figura 14-Endereço da P. R. Moreira de Souza ME



Fonte: Evidência 145, p. 538

Fonte: Processo nº 31.378-5/2019 – TCE-MT – Acessado em 10/10/2023.

Achado nº 03

A atividade econômica principal da empresa **E. V. Soares Assessoria e Informática Ltda.**, é de “**Atividade de Contabilidade**”, e os demais CNAES secundários voltados para a mesma área, sendo **Consultoria e auditoria Contábil e tributária**, e **consultoria em gestão empresarial**, exceto consultoria técnica específica.

Causa

1 - As empresas participantes precisam ser especializadas na área demandada, no entanto temos o seguinte cenário de orçamentos obtidos:

Percebe-se que não possui CNAE-fiscal principal relacionado ao propósito almejado pela Gestão. Empresa situada em Confresa-MT, constituída em 04/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Pesquisa de Fachada da Empresa:

Ainda sobre o achado 03, foi realizada a pesquisa em 15/09/2023, no Google Street View, para saber como é a fachada da Empresa E. V. Soares Assessoria e Informática Ltda., e obtivemos o seguinte resultado, sobre o seguinte endereço: Rua Industrial nº 131, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa-MT.

URL para acesso:

<https://maps.app.goo.gl/bvj9KHMnxk1puHcG6>

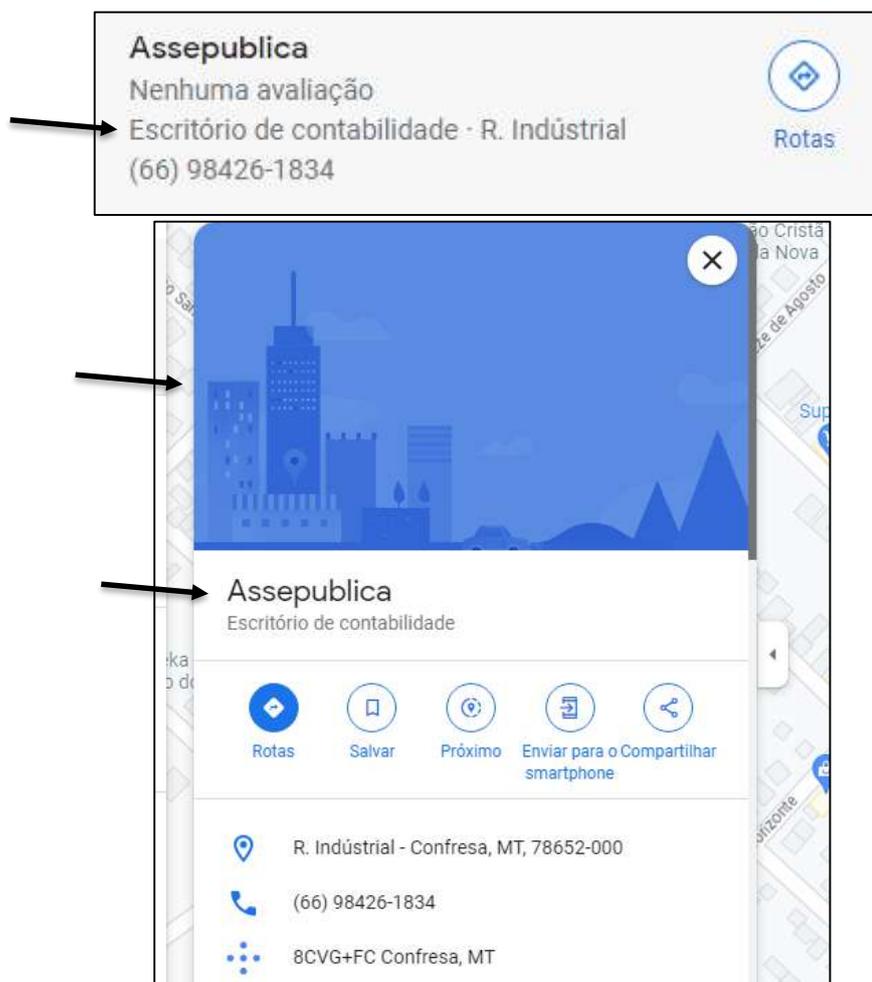


Imagem 02 – Busca realizada no Google Street View, em 15/09/2023 – Controladoria Interna – Não possui imagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Efeitos Reais e Potenciais

Partindo dos pressupostos citados na “causa”, esse perfil de Empresa não corrobora para a salvaguarda da organização, aumentando significativamente o risco de um processo com deficiências, que podem prejudicar o resultado do certame. Esse tipo de empresa poderá ser saneado do processo, pelas discrepâncias com os propósitos almejados.

Conclusão referente ao Achado nº 03

Para esse achado, segue a justificativa apresentada no Parecer da Procuradoria Geral do Município sobre este Relatório de Auditoria, em 10/10/2023:

“A administração analisou os documentos das Empresas E. V. Soares Assessoria e Informática Ltda e LG2 Consultoria Planejamento e Informática Ltda e observou a compatibilidade de seus objetos sociais, constantes dos contratos sociais, com o objeto da licitação, superando, por consequência, qualquer arguição em contrário”.

Citou o julgado - **Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 179/2015-PC. Julgado em 10/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/09/2015. Processo nº 1.615-2/2014).**

Achado nº 04

A atividade econômica principal da empresa LG2 Consultoria Planejamento e Informática Ltda., é de “**Consultoria em Tecnologia da Informação**”, e os demais CNAES secundários voltados para a mesma área, sendo **Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador; suporte técnico e manutenção em tecnologia da Informação; Portais e provedores; Atividades de Contabilidade; Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; Treinamento de informática.** Ao final temos cursos preparatórios para concursos e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Apesar de possuir CNAE-fiscal afim, a maioria das atividades, sobretudo a atividade principal, é voltada para a área de T.I e Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Causa

1 - As empresas participantes precisam ser especializadas na área demandada, no entanto, temos o seguinte cenário de orçamentos obtidos:

Percebe-se que não possui CNAE-fiscal principal relacionado ao propósito almejado pela Gestão. Empresa situada em Cuiabá-MT, constituída em 10/2.019.

Pesquisa de Fachada da Empresa:

Ainda sobre o achado 03, foi realizada a pesquisa em 15/09/2023, no Google Street View, para saber como é a fachada da Empresa LG2 Consultoria Planejamento e Informática Ltda., e obtivemos o seguinte resultado, sobre o seguinte endereço: Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425, CEP: 78.055-125 - Morada da Serra, Cuiabá - MT

URL para acesso:

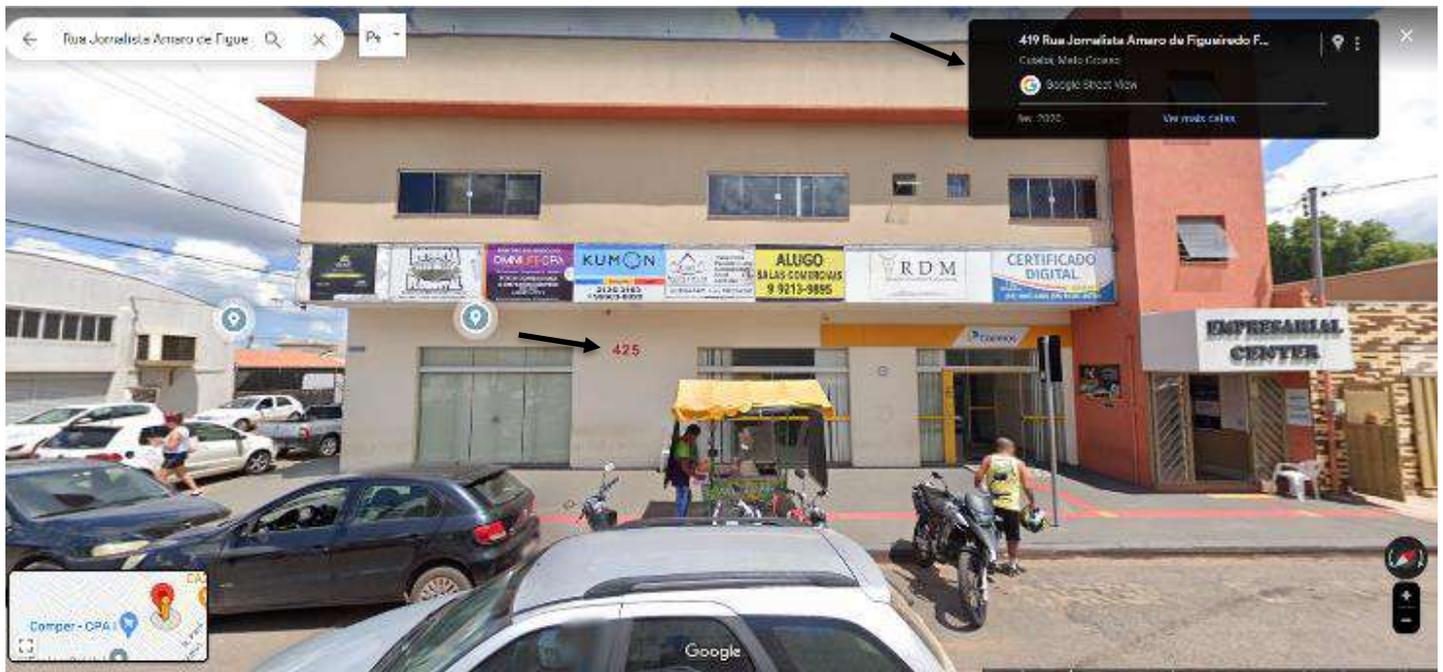


Imagem 03 – Busca realizada no Google Street View, em 15/09/2023 – Controladoria Interna – Imagem de 02/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Efeitos Reais e Potenciais

Partindo dos pressupostos citados na “causa”, esse perfil de Empresa não corrobora para a salvaguarda da organização, aumentando significativamente o risco de um processo com deficiências, que podem prejudicar o resultado do certame. Esse tipo de empresa poderá ser saneado do processo, pelas discrepâncias com os propósitos almejados.

É interessante observar que não há fachada com o nome da empresa na imagem 03, logo, a imagem foi registrada em 02/2020, e a empresa foi constituída em 17/10/2019.

Conclusão referente ao Achado nº 04

Até o presente momento, não foram apresentadas fotos das fachadas das empresas, atualizadas, utilizando o aplicativo de celular Times Tamp, conforme solicitado pela Controladoria Interna.

Para esse achado, segue a mesma Justificativa do achado 03, apresentada no Parecer da Procuradoria Geral do Município sobre este processo de auditoria, em 10/10/2023:

“A administração analisou os documentos das Empresas E. V. Soares Assessoria e Informática Ltda e LG2 Consultoria Planejamento e Informática Ltda e observou a compatibilidade de seus objetos sociais, constantes dos contratos sociais, com o objeto da licitação, superando, por consequência, qualquer arguição em contrário”.

Citou o julgado - **Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 179/2015-PC. Julgado em 10/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/09/2015. Processo nº 1.615-2/2014).**

3. RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO 01: Atendida parcialmente pelo Gestor.

Esta Controladoria Interna constatou que as empresas que atualmente são referência em expertise, com relevância de serem players de mercado na área de planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



execução de concursos públicos, não foram sequer consultadas pela Gestão e equipe Orçamentista, sendo elas:

- **UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso: Desde 18/08/1989 - interveniente Fundação UNISELVA – Contato Bruno Moraes (65) 9.8128-1424 / (65) 3313-7281/7282;**
- **IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso: Desde 29/12/2008 - (65) 3616-4100;**
- **ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda.: Desde 28/09/1995 – (65) 3321-9000 / 9. 9968-2701**

Conclusão referente a Recomendação 01

É importante ressaltar que nessa demanda de contratação não se pode trabalhar com o menor preço, mas sim, com o melhor preço sobre o que se almeja, logo, essas empresas não podem ficar de fora quando se trata da obtenção de propostas/orçamentos.

Foram obtidos os orçamentos da UFMT e ATAME, para retificação do Aviso de Manifestação de Interesse, no entanto, não foi obtido da IFMT e não foi apresentada justificativa.

RECOMENDAÇÃO 02: Não atendida pelo Gestor, mas justificado.

Entrar em contato com as empresas players de mercado, e se for necessário, adequar o T.R. acerca da fundamentação legal, e dos prazos, pois fica impossível apresentar propostas com apenas 03 dias úteis de prazo, principalmente sem as informações básicas para viabilizar as propostas dos interessados.

Poderá ser utilizada a modalidade de Dispensa de Licitação, podendo ser pelo Art. 24, inciso XIII da LGL nº 8.666/1993, haja vista que a UFMT, por exemplo, não possui fins lucrativos, desde que apresente o menor preço entre os proponentes.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Da mesma forma poderá ser aplicado art. 72 da NLLC nº 14.133/2021, ficando a critério da Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Apenas para constar, a solicitação formal de orçamentos deve ser respeitada. O Art. 23, combinado com o 72 da NLLC nº 14.133/2021, exige essa prática.

Conclusão referente a Recomendação 02

O Gestor optou por seguir a contratação pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e optou por Retificar o Aviso de Manifestação de Interesse, em 19/09/2023.

RECOMENDAÇÃO 03: Não atendido pelo Gestor, mas justificado.

Existem muitos cargos públicos que estão figurando anualmente nos Processos Seletivos Simplificados da Organização, como por exemplo: **Técnico em Enfermagem, Nutricionista da Educação, entre outros**, mas, curiosamente, **não foram listados entre os cargos de concurso público.**

Recomendo que a equipe técnica da Gestão, **realize um levantamento mais aprimorado das necessidades da organização, por área de atuação, com base no histórico de processos seletivos realizados,** onde os mesmos cargos são reincidentes anualmente, e que denota a necessidade de realização de concurso público.

Conclusão referente a Recomendação 03

Segue a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município, em 10/10/2023:

“Recomendação nº. 03 não foi acatada, em razão da ausência de certeza quanto a necessidade de inserção de determinados cargos no quadro permanente do Poder Público Municipal. Contudo, se houver alteração de entendimento, nada impede que seja feito novel concurso para tal desiderato, sendo que, esta decisão, aliás, encontra-se dentro dos critérios de discricionariedade do Gestor”.

RECOMENDAÇÃO 04: Atendido pelo Gestor.

Se a Gestão optar por continuar com a fundamentação do Art. 72 da NLLC nº 14.133/2021, **deverá aplicar de forma ordenada e respeitando as fases, sobretudo, os anexos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



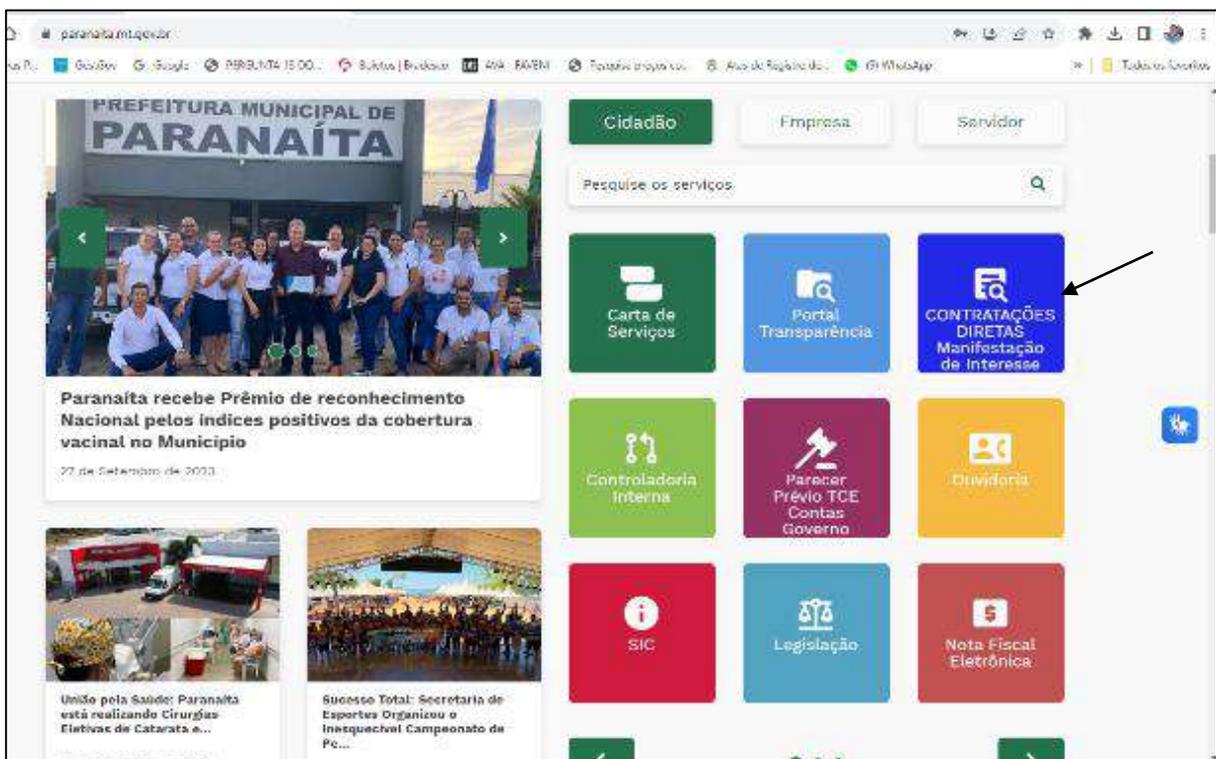
padronizados na Instrução Normativa SLC nº 01/2022, Versão 02, devidamente aprovada pelo Decreto Municipal nº 415/2022.

Conclusão referente a Recomendação 04

O Rito processual foi respeitado, algumas orientações da Instrução Normativa não foi devidamente seguida, vejamos:

Constatamos que a publicação do primeiro Aviso de Manifestação de Interesse, de 13/09/2023, foi realizada no link criado para que os licitantes interessados em concorrer pelas contratações diretas acessem de forma fácil e rápida os processos que a Administração tem interesse de contratar, sendo o primeiro canal para possibilitar o envio de orçamentos dos interessados, no entanto, a Retificação do Aviso de Manifestação de Interesse, acerca do mesmo processo de contratação, publicado em 19/09/2023, ocorreu em outro link. Vejamos a seguir os links citados:

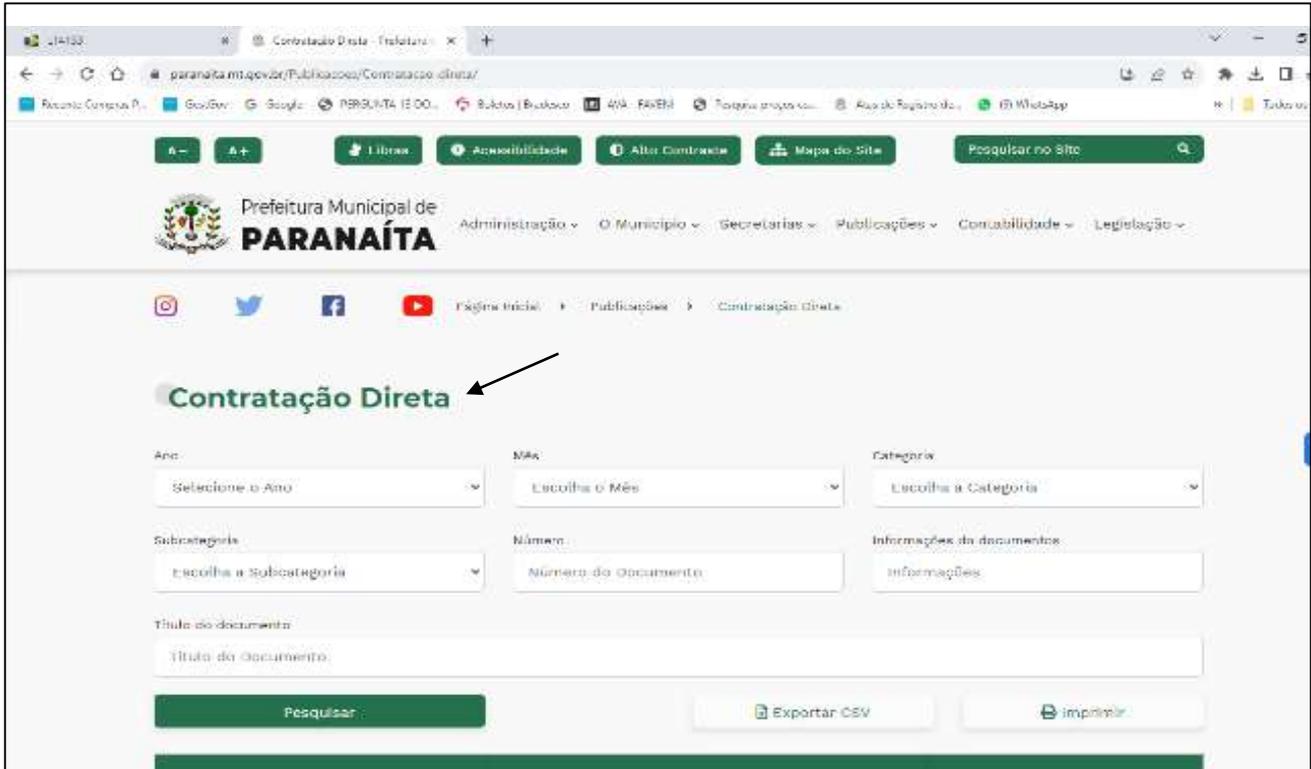
a) **Link para baixar o processo de contratação, referente a publicação do primeiro Aviso de Manifestação de Interesse do Gestor, publicado em 13/09/2023 – Site Institucional - botão de atalho “Contratações Diretas – Manifestação de Interesse”**



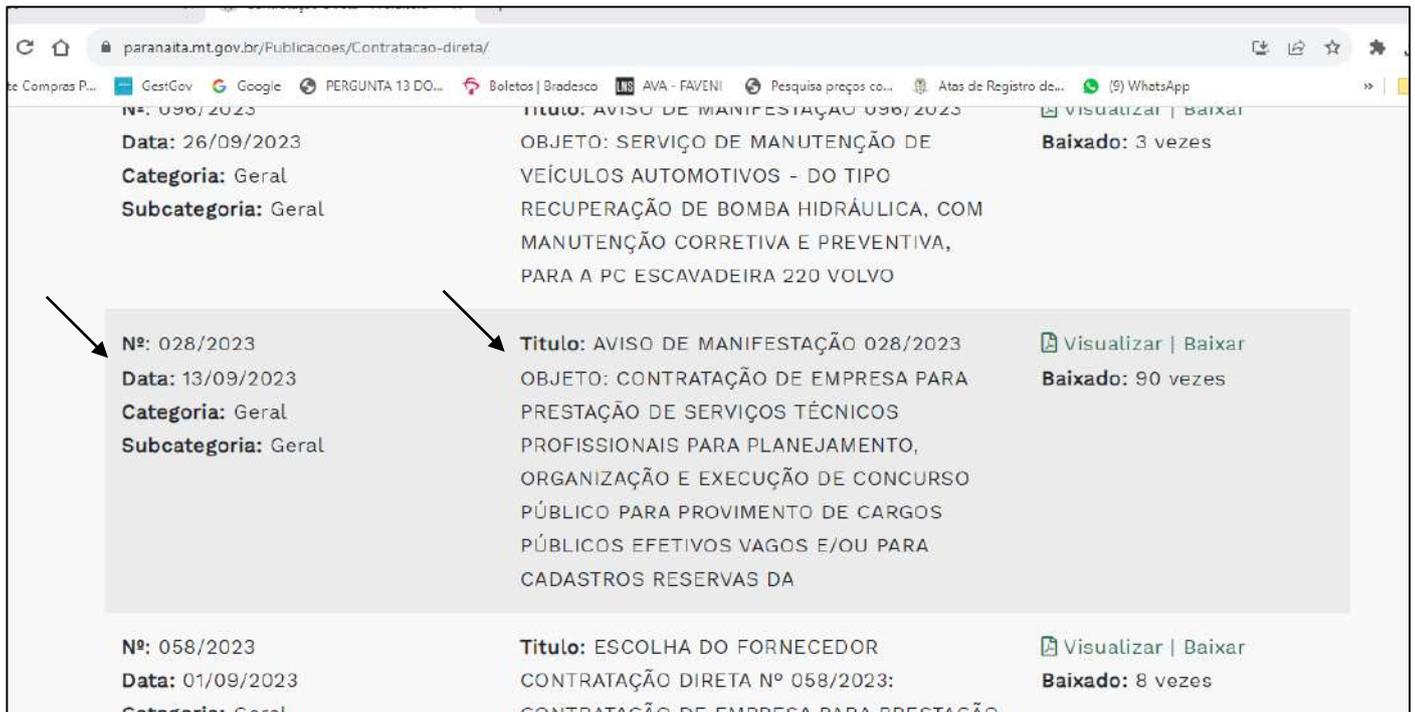
Acessado em 05/10/2023: <https://www.paranaíta.mt.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Acessado em 05/10/2023: <https://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Contratacao-direta/>



Acessado em 05/10/2023: <https://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Contratacao-direta/>

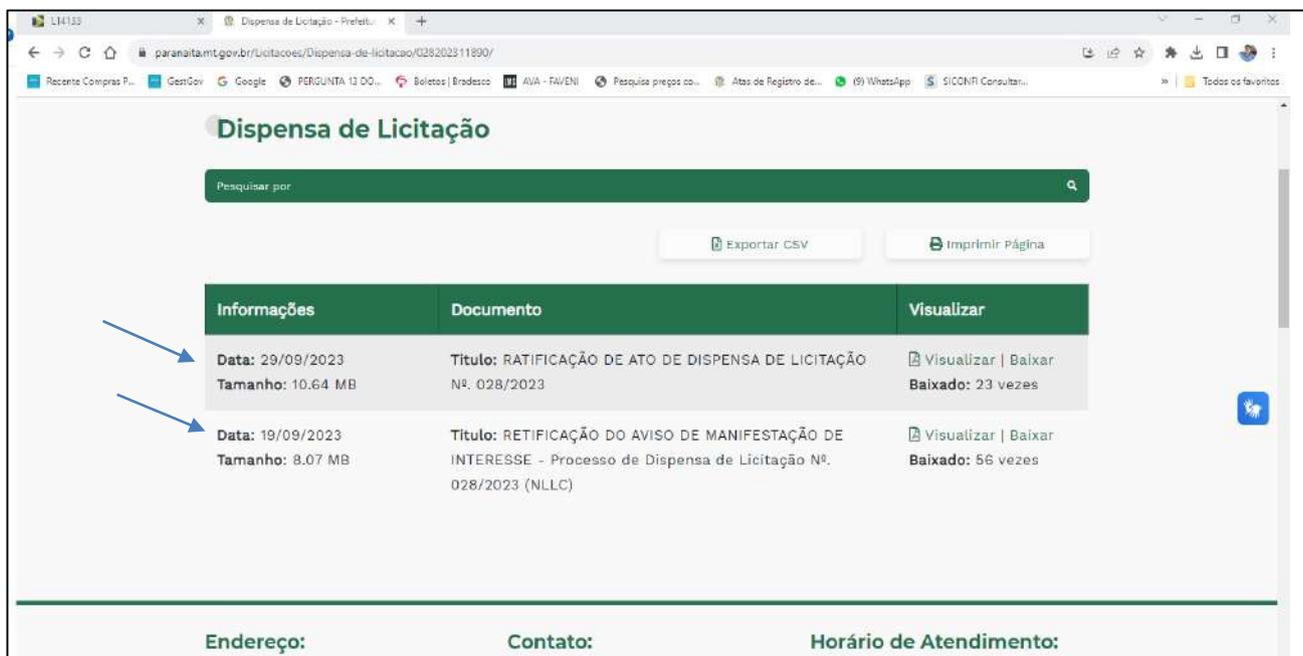
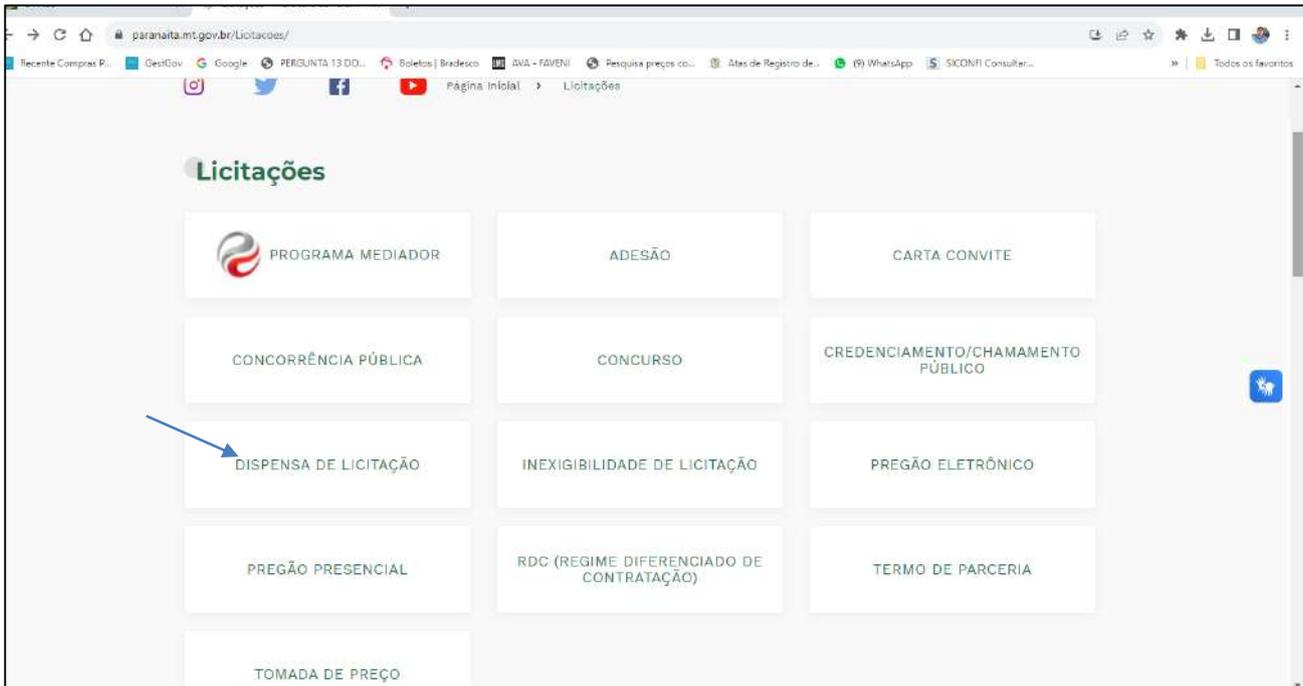
URL acesso direto: https://www.paranaita.mt.gov.br/fotos_downloads/14374.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



b) Link para baixar o processo de contratação, referente a publicação da Retificação da Manifestação de Interesse do Gestor, publicado em 19/09/2023 – botão de atalho LICITAÇÕES / modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO:



Acessado em 05/10/2023: <https://www.paranaita.mt.gov.br/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/028202311890/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Para esse quesito, fica a recomendação de não intercalar o local de publicação na fase de Aviso de manifestação de interesse e obtenção de orçamentos por 03 dias úteis, e seguir na mesma URL raiz, a fim de evitar questionamentos desnecessários por parte dos licitantes e demais interessados no processo.

Quando for o caso, publicar no menu de Dispensa no site institucional, quando findar o prazo de três dias úteis para a obtenção de orçamentos. Neste caso concreto, a retificação do Aviso de manifestação de interesse, deveria ter sido publicado no mesmo local do Aviso de Manifestação de Interesse.

RECOMENDAÇÃO 05:

Foi sugerido a suspensão do processo de contratação, até a conclusão deste Relatório de Auditoria, mas não foi atendido, o Gestor optou pela Retificação do Aviso de Manifestação De Interesse.

Conclusão referente a Recomendação 05

Após a apresentação de novos documentos acostados ao processo de auditoria, em 10/10/2023, como por exemplo a Certidão do Orçamentista de 13/09/2023, e as fontes de recebimentos de orçamentos, sobretudo, a apresentação do Parecer da Procuradoria Geral da Organização, na mesma data, esclarecendo alguns pontos, e fornecendo o respaldo jurídico para a tomada de decisão do Gestor, concluo que os apontamentos foram sanados, ressalvadas as recomendações mantidas por esta Controladoria Interna, sobre os apontamentos supracitados.

RECOMENDAÇÃO 06: Alterações na L.C. Municipal nº 002/2005-PREVPAR:

Com base na reunião realizada no dia 04/10/2023, com o a Diretoria do PREVPAR, Assessoria Jurídica do RPPS, e demais membros dos conselhos fiscal, curador e Sindicato Municipal, **recomendo que as alterações citadas na reunião, sobre a Lei Complementar Municipal nº 002/2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Paranaíta, sejam feitas antes da publicação do Edital do Concurso Público 2023, pois trata-se de alterações que implicarão mudanças para os novos Servidores, e que irão contribuir para a sustentabilidade do regime e saúde financeira do RPPS.** Algumas das mudanças: *Atualização da idade de aposentadoria compulsória de 70 para 75 anos; Definições*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



claras sobre a maioria e regras de pensão; Definições claras sobre pensão por morte do companheiro e hipóteses em que pode ser cessada a pensão, entre outros pontos importantes que serão listados na minuta de alteração da referida lei, que será analisada e ratificada pelo Prefeito, sua equipe técnica e procuradoria jurídica, Diretora Executiva do RPPS, Assessoria Jurídica do RPPS e Controladoria Interna.

Conclusão referente a Recomendação 06

Resposta do parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município em 10/10/2023:

A Recomendação nº. 06 também não é impeditivo para realização do procedimento.

4. CONCLUSÃO

Venho reiterar a reflexão que a realização de um concurso público tem muita relevância para a sociedade, pois são cidadão que farão a investidura em cargos públicos, e ficarão na função por 30 ou 40 anos, logo, o processo de seleção e qualificação das empresas, precisa ser pautado pelo planejamento, respeito ao rito processual, primando pela expertise das empresas licitantes, e sobretudo, transparência na condução do processo.

Considerando a apresentação de documentos novos ao processo, pelo Orçamentista, na data de 10/10/2023, tratados ao longo deste relatório, bem como, o parecer da Procuradoria Geral do Município sobre o relatório de auditoria, esta Controladoria Interna entende que o referido Processo de Contratação merece prosperar.

Coloco-me à disposição dos interessados, para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o presente Relatório Final de Auditoria.

Esse é o **Relatório Final de Auditoria** que temos a apresentar, para apreciação da Autoridade Máxima e demais interessados, no que couber.

FRANCIS REGIS LEON
MIRON:99883937172

Assinado de forma digital
por FRANCIS REGIS LEON
MIRON:99883937172
Dados: 2023.10.10 20:27:30

Francis Regis Leon Miron

Controlador Interno
Controladoria Interna de Paranaíta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



ANEXOS

PAPÉIS DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



**Resposta aos apontamentos e
recomendações, recebida pela Controladoria
em 20/09/2023:**

- Mem. nº 275/2023/GP;

- Mem. nº 031/PGM/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Mem. nº 275/2023/GP

Paranaíta - MT, 18 de setembro de 2023.

AO ILMO SR.
FRANCIS REGIS LEON MIRON
CONTROLADOR INTERNO
NESSA

- Assunto: **AUDITORIA 005/2023 - UCI**

Prezado Senhor:

Cumprimento cordialmente V.Sa., e na oportunidade, tendo em vista a Auditoria **005/2023** – que trata de contratação direta de empresa para prestação de serviços de CONCURSO PÚBLICO, vimos discorrer conforme segue:

Aportou neste Gabinete em 15/09/2023, memorando 036/2023, que trata da Auditoria preliminar nº 005/2023/UCI, tendo como objeto: Análise do aviso de manifestação de interesse, estimativa e valores dos orçamentos obtidos, publicados no site institucional do Município em 13/09/2023 – Contratação Direta para realização de Concurso Público 2023 – Paranaíta-MT.

Este Gabinete juntamente com a Procuradoria Jurídica, ao fazer a leitura da recomendação de V. Senhoria, acatamos as sugestões, sendo então nos informado pelo memorando 031/PGM/2023 anexo, as medidas tomadas, a fim de retificar o aviso de manifestação de interesse, republicando e reabrindo prazo para propostas.

Informamos ainda que já fora encaminhado solicitação de orçamento às empresas ora recomendadas por essa controladoria.

Por derradeiro, queremos agradecer o Ilustre Controlador Interno desta Prefeitura, o qual vem desempenhando seu papel com excelência, dando suporte a todos as secretarias desta Administração Pública.

Sendo o que nos apresenta para o momento, ficamos a inteira disposição, e elevamos votos de consideração.

Atenciosamente,



OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


RECEBI
em 20/09/23
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Memorando nº. 031/PGM/2023

Paranaíta/MT, em 18 de setembro de 2023.

Ao

GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor,

Considerando o memorando nº. 036/2023/UCI, referente ao Relatório Preliminar de Auditoria nº. 005/2023/UCI, no qual solicita pedido de providências quanto ao Aviso de Manifestação de Interesse de Contratação Direta, publicado no dia 13/09/2023 para realização de Concurso Público por este município.

Em auditoria, o Douto Controlador, em auxílio nos trabalhos da Comissão de Contratação de Licitação e Gestor, informa ter constatado impropriedades ou irregularidades no aviso publicado, nos termos do relatório preliminar.

Inicialmente, cumpre salientar a atenção do ilustre Controlador, que atua de forma brilhante em sua função, de suma importância no aperfeiçoamento dos métodos utilizados pela Comissão de Licitação e demais áreas da Administração Pública dessa Município.

Desta feita, informamos que o processo de dispensa se encontra devidamente numerado, qual seja, Dispensa Nº 028/2023, conforme se pode verificar na página de divulgação do site da prefeitura, e esclarecemos ainda que acolheremos a recomendação supramencionada, afim de retificar o aviso de manifestação de interesse, com sua devida republicação e reabertura de prazo para acolhimento de novas propostas.

Por fim, informamos que foi encaminhado a solicitação de orçamentos as empresas recomendadas por esta controladoria.

Sendo o que nos apresenta para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Prefeitura de Paranaíta
Resolução 18 09 23
Câmara



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ALEXANDRE SCHAVAREN: 94529272915
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SCHAVAREN:94529272915
Dados: 2023.09.18 13:50:39 -03'00'

Alexandre Schavaren
OAB/MT 9.701
Procurador Geral do Município

ELIDIANE JOSE DA SILVA VALENTINI BASTOS:99756587172
Assinado de forma digital por ELIDIANE JOSE DA SILVA VALENTINI BASTOS:99756587172
Dados: 2023.09.18 13:50:56 -03'00'

Elidiane J S Valentini Bastos
OAB/MT 12.745
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



**Parecer da
Procuradoria Geral
do Município,
recebido pela
Controladoria em
10/10/2023:**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS:

Controladoria Interna

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT.

Submete-se à apreciação desta Procuradoria por intermédio do Mem. N°. 036/2023/UCI, referente ao Relatório de Auditoria n°. 005/2023/UCI, do Sr. Francis Regis Leon Miron, Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT para **PARECER PRÉVIO AO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** sob o Processo Licitatório n°. 154/2023, Ato de Dispensa de Licitação n°. 28/2023, apontando a existência dos seguintes achados:

“Achado n° 01: Constatamos que o rito processual da Contratação Direta pela NLLC n° 14.133/2021, definido e padronizado pela Instrução Normativa SLC n° 01/2022, Versão 02, trazendo 13 anexos, não foi respeitado.

Achado n° 02: Os orçamentos obtidos na primeira publicação com data de 13/09/2023, apresentam algumas fragilidades, e conclui-se que os valores foram muito aproximados, impulsionado pelo limite da modalidade escolhida, de R\$ 57.208,33, para Contratações Diretas pela NLLC, podendo ser considerada uma evidência, elevando o risco de fraude e conluio neste processo de contratação.

Achado n° 03: A atividade econômica principal da empresa E. V. Soares Assessoria e Informática Ltda., é de “Atividade de Contabilidade”, e os demais CNAES secundários voltados para a mesma área, sendo Consultoria e auditoria Contábil e tributária, e consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Achado n° 04 A atividade econômica principal da empresa LG2 Consultoria Planejamento e Informática Ltda., é de “Consultoria em Tecnologia da Informação”, e os demais CNAES secundários voltados para a mesma área, sendo Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador; suporte técnico e manutenção em tecnologia da Informação; Portais e provedores; Atividades de Contabilidade; Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; Treinamento de informática. Ao final temos cursos preparatórios para concursos e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente”.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Em Nota de Auditoria em epígrafe, o Douto Controlador, em auxílio nos trabalhos da Comissão de Contratação de Licitação e Gestor, informa ter constatado impropriedades ou irregularidades, bem como informa ter constatado impropriedades ou irregularidades no Processo Licitatório n°. 154/2023, Ato de Dispensa de Licitação n°. 28/2023 que visa a contratação de empresa para realização de Concurso Público por este município, nos termos do relatório.

Inicialmente, cumpre salientar a atenção do ilustre Controlador, que atua de forma brilhante em sua função, de suma importância no aperfeiçoamento dos métodos utilizados pela Comissão de Licitação e demais áreas da Administração Pública desse Município.

Primeiramente, informamos que o processo de dispensa se encontra devidamente numerado, qual seja, Dispensa N° 028/2023, conforme se pode verificar na página de divulgação do site da prefeitura.

Em resposta ao **Achado n°. 01**, cumpre salientar que a partir de simples leitura do Processo Licitatório n°. 154/2023, Ato de Dispensa de Licitação n°. 28/2023, da Prefeitura de Paranaíta/MT, foi transcorrido e foi instruído nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Demais disso, salienta-se também que o processo se deu em consonância com o Art. 75, inciso II da NLLC, assim como respeitado §3º do mesmo diploma legal, *verbi gratia*:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Posto isso, inconcusso reconhecer encontrar-se divorciado de elementos fáticos e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



jurídicos aptos a fazê-lo prosperar.

No que tange ao **Achado 2**, maiores digressões se tornam desnecessárias, *data máxima vênia*.

Isso porque, conluio (frustração do caráter competitivo) e fraude, caracterizam-se como crimes, previstos no Art. 337-F e Art. 337-L respectivamente.

Logo, não basta alegar sua ocorrência e sim comprovar, eis que assim se posiciona a jurisprudência.

Observe-se:

“PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ARTS. 89 E 90 DA LEI 8.666/1993. DISPENSA DE LICITAÇÃO E FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREFEITO. E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. SUPERFATURAMENTO DOLO ESPECÍFICO AUSENTE. PREJUÍZO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. 1. Para a configuração do crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93, de acordo com a mais recente jurisprudência do STJ, é necessária a existência do dolo específico de fraudar o erário ou do efeito prejuízo à Administração Pública, não bastando o dolo genérico. 2. Ausente prova suficiente para caracterizar o dolo exigido na conduta do apelante a ensejar uma condenação. Não há qualquer indicação nos autos de indícios de superfaturamento de preços, desvio ou apropriação de verbas públicas, de modo a configurar o crime do art. 89 da Lei de Licitações. 3. No crime previsto no art. 90 da Lei nº 8.666/93 pune-se a frustração ou fraude do caráter competitivo do procedimento licitatório mediante acordo ou qualquer outro instrumento para alcançar esse fim. É a eliminação da competição ou a promoção de uma ilusória competição entre participantes da licitação por qualquer mecanismo. 4. As provas arregimentadas aos autos não dissipam as dúvidas acerca da contribuição dos réus para o evento criminoso, não havendo elementos no sentido de que eles tenham sequer previamente consentido para a prática ilícita. Não há como lhes imputar a responsabilidade penal, sobretudo porque o depoimento em juízo da principal testemunha arrolada pelo Ministério Público Federal aponta em sentido contrário àquele pretendido pela acusação. 5. Absolvição mantida. Apelação não provida”. (TRF-1 - APR: 00057708020134014000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO, Data de Julgamento: 03/03/2020, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: 13/03/2020) (gn).

Sendo assim, há que ser tida por superada a questão.

Por último, com relação aos **Achados nsº. 03 e 04** importa salientar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Habilitação. Compatibilidade do objeto licitado com as atividades da empresa licitante. Para fins de comprovação da compatibilidade entre o ramo de atuação do licitante e o objeto licitado, exigida como condição de habilitação em processos licitatórios, é insuficiente a utilização apenas do registro na Classificação Nacional de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Atividades Econômicas (CNAE), devendo tal registro ser analisado conjuntamente com outros cadastros estadual ou municipal, bem como com o contrato social da empresa licitante”. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 179/2015-PC. Julgado em 10/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/09/2015. Processo nº 1.615-2/2014).

Em razão disso é que a administração analisou os documentos das Empresas E. V. Soares Assessoria e Informática Ltda e LG2 Consultoria Planejamento e Informática Ltda e observou a compatibilidade de seus objetos sociais, constantes dos contratos sociais, com o objeto da licitação, superando, por consequência, qualquer arguição em contrário.

Salienta-se ainda, por amor aos debates, que:

As Recomendações nsº. 01 e 02 possuem caráter subjetivo, portanto, dissociado em obrigação legal.

Demais disso, não pode ser afirmado não ter havido seu acatamento.

A uma porque inexistem provas de que não foram realizados contatos telefônicos com tais entidades.

E como se sabe:

“REMESSA NECESSÁRIA DE SENTENÇA – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ATOS ÍMPROBOS NÃO COMPROVADOS – ELEMENTO SUBJETIVO AUSENTE – INEXISTÊNCIA DE DOLO - AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA RATIFICADA. 1. O ato de improbidade exige a intenção de o agente obter vantagem indevida, conduta desonesta e má-fé do agente, consistente na ação consciente de praticar o ato. 2. O dolo e o prejuízo ao erário não se presumem ou se constataam por indícios, existindo necessidade de restar comprovado por prova inequívoca, razão pela qual, no caso concreto, não restou caracterizada conduta que enseje a responsabilização e condenação do apelado. 3. Sentença ratificada”. (N.U 0001231-04.2012.8.11.0085, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, YALE SABO MENDES, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 26/07/2021, Publicado no DJE 04/08/2021) (gn).

A duas porque a estas foi concedida condição de isonomia na participação, eis cumpridas as disposições contidas no §3º do Art. 75 da Lei nº. 14.333/2023.

A Recomendação nº. 03 não foi acatada, em razão da ausência de certeza quanto a necessidade de inserção de determinados cargos no quadro permanente do Poder Público Municipal. Contudo, se houver alteração de entendimento, nada impede que seja feito novel concurso para tal desiderato, sendo que, esta decisão, aliás, encontra-se dentro dos critérios de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



discricionarieidade do Gestor.

A Recomendação n°. 04 foi atendida em consonância com as disposições contidas na Lei de Licitações. Ou seja, aquilo que era compatível com a norma, foi atendido, aquilo de que possui critério subjetivo da Unidade de Controle Interno e que foi entendido como desnecessário pela Administração, não foi atendido.

A Recomendação n°. 05 não foi atendida *in totum*, pois, ao corrigir aquilo que era pertinente, optou-se por dar celeridade ao processo. Demais disso, o procedimento encontra-se concluído em total consonância com o ordenamento jurídico vigente.

A Recomendação n°. 06 também não é impeditivo para realização do procedimento.

Ao final segue em anexo cópia integral do Processo Licitatório n°. 154/2023, Ato de Dispensa de Licitação n°. 028/2023, com todos os documentos necessários e determinado legitimamente pelas legislações vigentes, bem como, as cópias dos documentos que levaram a publicação do primeiro aviso de manifestação de interesse publicado na data de 13/09/2023, com a certidão orçamentista, corpos do e-mail institucional e propostas apresentadas pelas empresas colacionadas nos autos.

Derradeiramente, a empresa contratada se quer foi objeto de auditoria ou qualquer ressalva desta controladoria, qual seja **W2 – AUDITORES E CONSULTORES**, uma vez que em razão do aviso de publicação, esta veio ao certame com proposta mais vantajosa economicamente, aportando toda documentação inerente a habilitação, sendo observado ainda por esta municipalidade a questão de qualificação técnica, posto que a mesma já possui expertise na área com diversos concursos realizados no Estado de Mato Grosso, inclusive neste município com as devidas homologações, não restando impedimento legal para prestar os serviços contratados.

Ante ao exposto, **esta Procuradoria Opina** pela regularidade do Processo Licitatório n°. 154/2023, Ato de Dispensa de Licitação n°. 28/2023 da Prefeitura do Paranaíta/MT, podendo dar-se continuidade aos seus ulteriores procedimentos

ALEXANDRE
RE
SCHAVAREN
EN:94529272915
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SCHAVAREN:94529272915
Dados: 2023.10.10 14:19:34 -04'00'

Alexandre Schavaren
OAB/MT 9.701
Procurador Geral do Município

Paranaíta – MT, 10 de outubro de 2023.

ELIDIANE JOSE DA SILVA VALENTINI
BASTOS:997565871587172
Assinado de forma digital por ELIDIANE JOSE DA SILVA VALENTINI BASTOS:997565871587172
Dados: 2023.10.10 14:20:09 -04'00'

Elidiane J S Valentini Bastos
OAB/MT 12.745
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



**Aviso de Manifestação
de Interesse publicado
em 13/09/2023,
contendo os e-mails
de recebimento via e-
mail institucional e
Certidão de
Orçamentista.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Dispensa de Licitação (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, s/nº, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 860.219 SSI/SC, e CPF nº 345.480.179-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS VAGOS E/OU PARA CADASTROS RESERVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT**, para atender o **Secretaria Municipal de Gabinete**, de Paranaíta, no valor orçado de **R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos) reais**.

A **Organização** tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de **3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da publicação do presente termo, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, através do E-mail: gabinete@paranaíta.mt.gov.br, **CONTATO (66) 3563-2700, RAMAL: 265**.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, e as quantidades demonstradas no Termo de Referência.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, **FICA AUTORIZADA** a Secretaria Municipal de Gabinete a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

10/
aviso
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

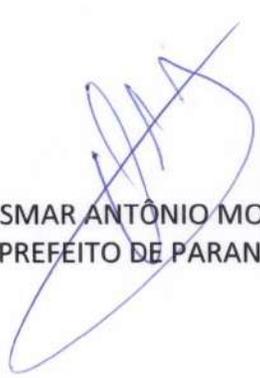
CNPJ 03.239.043/0001-12



ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO – ORÇAMENOS OBTIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. FORN.	EMPRESA 1 - MENOR VALOR: LG2 CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - CNPJ: 35.216.990/0001- 84		EMPRESA 2 - E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME - CNPJ: 20.162.315/0001- 42		EMPRESA 3 - FRATELLANZA - CNPJ: 37.822.005/0001- 00		EMPRESA 4 Empresa/CNPJ:	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. Unit.	V. TOTAL	V. Unit.	V. TOTAL
1	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1	SERV	R\$ 53.800,00	R\$ 53.800,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00		
VALOR TOTAL				R\$ 53.800,00		R\$ 54.000,00		R\$ 56.000,00			

Paranaíta/MT, 13 de setembro de 2023.


OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO DE PARANAÍTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CERTIDÃO POSITIVA DE ORÇAMENTO

Certifico para os devidos fins que solicitei os orçamentos para as proponentes inscritas abaixo para ser utilizado no preço de referência do processo de dispensa de licitação que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS VAGOS E/OU PARA CADASTROS RESERVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT:**

EMPRESA 01: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME

CNPJ: 20.162.315/0001-42

CIDADE: Confresa - MT

FUNCIÓNÁRIO: Etevaldo Vasco Soares Junior.

EMPRESA 02: FRATELLANZA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS ESPECIAIS

CNPJ: 37.822.005/0001-00

CIDADE: Cuiabá - MT

FUNCIÓNÁRIO: Jessica de Pinho e Silva.

EMPRESA 03: LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 35.246.990/0001-84

CIDADE: Cuiabá - MT

FUNCIÓNÁRIO: Geovanildo dos Reis Lemos.

Por ser a extensão da verdade, emito a presente certidão.

Paranaíta/MT, 13 de setembro de 2023.


Valdete Aparecida Donato Domingues
Matricula 3404.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. FORN	VALOR UNT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS VAGOS E/OU PARA CADASTROS RESERVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT	1	UN	

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
Pessoa para Contato:	
E-mail:	
Data:	
Assinatura:	

Das obrigações do contratante:

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato;
8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

10. RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:
11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;
15. Realizar os pagamentos que serão efetuados em 04 (quatro) parcelas seguindo o cronograma abaixo:
 - 15.1. Pagamento da 1ª Parcela: 10% (dez por cento) na publicação do edital do concurso público;
 - 15.2. Pagamento da 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) em até 02 (dois) dias uteis após o termino das inscrições;
 - 15.3. Pagamento da 3ª Parcela: 40% (quarenta por cento) em até 02 (dois) dias uteis após a realização da prova escrita;
 - 15.4. Pagamento da 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) na entrega do relatório final e homologação do concurso;
16. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da CONTRANTE. Finalizado as inscrições, será repassado, após a homologação do concurso, a CONTRATADA 50% (cinquenta por cento) do valor total das taxas de inscrições;
17. A CONTRATANTE disponibilizará os locais para realização da prova
 1. Das obrigações da Contratada:
 - 1.1. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Paranaíta - MT, Estatutos vigentes e Plano de Cargos, Carreiras e Salários e demais normas jurídicas municipais;
 - 1.2. Poderá haver, desde que conveniente para a Administração e presentes motivos de interesse público, substituição de cargos por outros de igual escolaridade, bem como acréscimo ou supressão da quantidade de cargos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 1.3. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente;
 - 1.4. A empresa e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão estabelecer diretrizes diferente do presente Termo de Referência no processamento do concurso público, desde que presente o interesse público;
 - 1.5. Nos casos omissos deve a Contratada promover todos os atos e meios necessários para o fiel cumprimento do objeto, com base nas leis vigentes neste país, bem como mediante ciência e autorização desta Administração Pública.
 - 1.6. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.
 - 1.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

com as especificações contidas no Termo de Referência;

1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

1.9. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços descritos abaixo:

2.1. Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;

2.2. Elaboração de Editais;

2.3. Edital de abertura de inscrições;

2.4. Edital de Inscrições Indeferidas;

2.5. Edital de convocação para as provas objetivas;

2.6. Edital de divulgação dos gabaritos;

2.7. Edital do resultado das provas objetivas;

2.8. Edital de convocação para as provas práticas; (caso necessário);

2.9. Edital do resultado da prova prática; (caso necessário);

2.10. Edital do resultado final.

2.11. Entre outros editais e comunicados importantes para o bom andamento do concurso público.

2.12. Treinamento para a equipe de inscrição;

2.13. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

2.14. Elaboração de provas objetivas;

2.15. Aplicação da prova objetiva;

2.16. Correção de provas objetiva;

2.17. Apresentação do resultado;

2.18. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;

2.19. Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;

2.20. Apresentação do resultado para a homologação;

2.21. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

2.22. Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;

2.23. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

2.24. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

2.25. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

3. Da inscrição:

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico na internet disponibilizado pela CONTRATADA.

4. Do Material de Inscrição:

4.1. O licitante vencedor preparará Boletins Informativos, Fichas de Inscrição para a fase das inscrições, sem ônus ao Município de Paranaíta – MT:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

- 4.1.1. Boletim Informativo – Constará no Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o Concurso Público;
- 4.1.2. Fichas de Inscrição – São constituídos de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a Ficha, serão impressas as guias de recolhimento da Taxa de Inscrição;

5. Do Cadastramento:

5.1.As fichas de Inscrição dos candidatos serão de responsabilidade do licitante vencedor, que providenciará a confrontação e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Paranaíta os seguintes relatórios:

- 5.1.1. Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);
- 5.1.2. Relatório de Distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encadernada);
- 5.1.3. Estatística dos candidatos inscritos.

6. Da Convocação dos Candidatos:

6.1.As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizados em sites de responsabilidade da empresa vencedora, bem como nos sites da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

7. Das provas:

7.1.O Concurso Público constará das seguintes provas: Prova Teóricas compatíveis com cada cargo, bem como, análise de títulos que ocorrerão quando for o caso.

7.1.1. A elaboração da prova teórica deverá ser elaborada por bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas, devendo todas as questões serem questões inéditas, nunca antes utilizadas em outros concursos.

7.1.2. As provas teóricas serão elaboradas da seguinte forma:

7.1.2.1.A prova teórica para os cargos do Ensino fundamental, Médio e Superior serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D

7.2.Os cartões de respostas serão providenciados CONTRATADA;

7.2.1. Os cartões resposta marcados pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade;

7.2.2. Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

7.3.As provas serão aplicadas no Município de Paranaíta – MT, em data e horário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

definidos no cronograma;

8. Dos fiscais e coordenadores:

8.1.A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas;

8.2.Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor;

8.3.Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

8.3.1. Prédios com até 500 candidatos = 01 coordenadores;

8.3.2. Prédios com mais de 500 candidatos = 02 coordenadores;

8.4.O licitante vencedor deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

8.4.1. Salas com até 30 candidatos = 02 fiscais;

8.4.2. Salas de 31 a 50 candidatos = 03 fiscais;

9. Do material para aplicação durante a prova:

9.1.Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus ao Município de Paranaíta, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes;

10. Do resultado final e dos procedimentos seguintes:

10.1. O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, as seguintes listagens:

10.1.1. Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);

10.1.2. Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);

10.1.3. Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada);

10.1.4. Será fornecido à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados;

10.1.5. A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação,

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor;

10.1.6. Após o encerramento do Concurso Público, o licitante vencedor encaminhará a Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas;

11. Das vagas:

11.1. O concurso público a ser realizado pela empresa vencedora do presente processo de licitação contemplará os seguintes cargos:

ITEM	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	CAGA/ HR
1	CONTROLADOR INTERNO	CR	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito; Ciências Contábeis, Contabilidade; Administração; Economia ou Gestão Pública).	40 H
2	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	CR	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito; Ciências Contábeis, Contabilidade; Administração; Economia ou Gestão Pública).	40 H
3	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CR	Ensino Superior Completo (Curso de Economia, Ciências Contábeis, Contabilidade ou Administração).	40 H
4	CONTADOR	CR	Ensino Superior Completo (Ciências Contábeis ou Contabilidade) com registro no órgão competente.	40 H
5	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CR	Ensino Superior Completo (Administração Pública, Gestão Pública ou Economia).	40 H
7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Superior Completo.	40 H
8	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	CR	Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão competente (OAB = Ordem dos Advogados do Brasil)	20 H
9	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	CR	Ensino Médio Completo	40 H
10	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Médio Completo	40 H
11	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	CR	Ensino Médio Completo	40 H
12	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	CR	Ensino Médio Completo	40 H

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

13	AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Médio Completo	40 H
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Médio Completo	40 H
15	SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CR	Ensino Superior Completo.	40 H
16	TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMAS	CR	Ensino Médio Completo	40 H
17	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	Ensino Médio Completo	40 H
18	AGENTE DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS	CR	Ensino Médio Completo	40 H
19	PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Ensino Superior Completo	30 H
20	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	Ensino Superior Completo	30 H

11.2. Os cargos previstos na tabela acima serão realizados como vagas de cadastro de reserva (CR), sendo que tais condições deverão estar previstas no edital de concurso.

Assinatura/carimbo da empresa
(Obrigatório)



é-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marca

X Criar...

E-mail

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Webmail Home

Paranaíta - Prefeitura Municipal - Orçamento - Realização de Concurso P



De comercial@lg2consplan.com.br em 2023-09-13 10:47

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples

📎 2023_09_13 - 017 - Concurso - Paranaíta - PM.pdf (~89 KB) ▾

Prezado (a),

Conforme solicitado segue em anexo nosso Orçamento visando a Relização de Concurso Público p de Paranaíta.

Observação: **Gentileza confirmar o recebimento.**

Atte,



LG2 Consultoria e Planejamento

Geovanildo dos Reis Lemos

Diretor Técnico

Fone: (65) 2129 1484

Email: comercial@lg2consplan.com.br

Site: <https://lg2consplan.com.br/>

-----Mensagem original-----

De: gabinete@paranaita.mt.gov.br gabinete@paranaita.mt.gov.br

Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:53

Para: comercial@lg2consplan.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

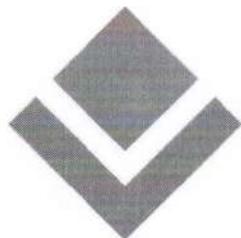
Bom dia,

Venho pro deste e-mail solicitar cotação (orçamento) de serviços para contratação de empresa para a realização de para a Prefeitura Municipal de Paranaíta, conforme documento em anexo.

Att.

Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal do Município de Paranaíta.



LG2

CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO

Nº 017/2023

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

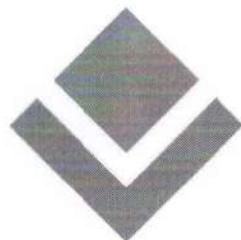
Objeto: Realização de Concurso Público

Item	Descrição	Unidade	Valor R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS VAGOS E/OU PARA CADASTROS RESERVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT. Observação: As especificações dos Cargos são os constantes do Anexo I.	Serviço	53.800,00
Valor Global R\$: (cinquenta e três mil e oitocentos reais)			53.800,00

Validade do Orçamento: **60 (sessenta) dias**

Responsável Legal: **Geovanildo dos Reis Lemos**

Local/Data	Assinatura
Cuiabá - MT 13 de setembro de 2023	 Geovanildo dos Reis



Anexo I

Nome do Cargo	Formação
Controlador Interno	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito; Ciências Contábeis, Contabilidade; Administração; Economia ou Gestão Pública).
Técnico em Controle Interno	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito; Ciências Contábeis, Contabilidade; Administração; Economia ou Gestão Pública).
Gestor Administrativo e Financeiro	Ensino Superior Completo (Curso de Economia, Ciências Contábeis, Contabilidade ou Administração).
Contador	Ensino Superior Completo (Ciências Contábeis ou Contabilidade) com registro no órgão competente.
Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	Ensino Superior Completo (Administração Pública, Gestão Pública ou Economia).
Técnico Administrativo	Ensino Superior Completo.
Assessor Técnico Jurídico	Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão competente (OAB = Ordem dos Advogados do Brasil)
Técnico Agropecuário	Ensino Médio Completo
Assistente de Controle Administrativo	Ensino Médio Completo
Agente de Fiscalização e Arrecadação	Ensino Médio Completo
Fiscal de Obras e Edificações	Ensino Médio Completo
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
Secretario Administrativo Escolar	Ensino Superior Completo.
Técnico Operacional de Sistemas	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo
Agente de Multimeios Didáticos	Ensino Médio Completo
Pedagogo - Séries Iniciais Ensino Fundamental	Ensino Médio Completo
Licenciatura em Educação Infantil	Ensino Médio Completo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.216.990/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/10/2019

NOME EMPRESARIAL
LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JORNALISTA AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO (NUC
HAB CPA I)

NÚMERO
425

COMPLEMENTO
QUADRA003 LOTE 19/21

CEP
78.055-125

BAIRRO/DISTRITO
MORADA DA SERRA

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GEOVANILDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(65) 8158-0134

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 13:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



é-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marca

✕ Criar...

E-mail

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Webmail Home

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De FRATELLANZA ADMINISTRADORA <fratellanza.contato@gmail.com> em 2023-09-12 17:27

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples

📎 ORÇAMENTO PARANAITA SETEMBRO.pdf (~101 KB) ▾

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento para realização de concurso publico prefeitura de Paranaíta

Em ter., 12 de set. de 2023 às 09:51, <gabinete@paranaita.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Venho pro deste e-mail solicitar cotação (orçamento) de serviços para contratação de empresa para a realização de processo de concurso público para a Prefeitura Municipal de Paranaíta, conforme documento em anexo.

Att.

Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal do Município de Paranaíta.

FRATELLANZA ADMINISTRADORA E SERVICOS ESPECIAIS

Rua Prof. Floriano Siqueira de Carvalho, n.º 406 - B. Novo Terceiro - Cuiabá/MT
Fone: (65)99341-6065

CARTA PROPOSTA

Data: 12/09/2023

À

Prefeitura de Paranaita/MT

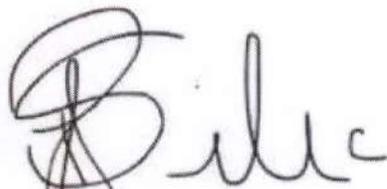
ASSUNTO: Orçamento Processo Concurso Público

Prezados Senhores,

A empresa **FRATELLANZA ADMINISTRADORA E SERVICOS ESPECIAIS**, CNPJ **37.822.005/0001-00** com sede na Rua Prof. Floriano de Carvalho nº 406 Quadra 08 Lote 10 Bairro : Novo Terceiro – Cuiabá - MT CEP: 78.028-301, de acordo com o estabelecido, apresentamos-lhes nosso Orçamento a Prefeitura de Paranaita/MT para o objeto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS VAGOS E/OU PARA CADASTROS RESERVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT
	VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Validade da Proposta: 90 dias.



JESSICA DE PINHO E SILVA

CNPJ:37.822.005/0001-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.822.005/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JESSICA DE PINHO E SILVA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRATELLANZA ADMINISTRADORA E SERVICOS ESPECIAIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROFESSOR FLORIANO SIQUEIRA DE CARVALHO	NUMERO 406	COMPLEMENTO QUADRA08 LOTE 10
---	---------------	---------------------------------

CEP 78.028-301	BAIRRO/DISTRITO NOVO TERCEIRO	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRATELLANZA.CONTATO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9341-6065
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 08:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.822.005/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JESSICA DE PINHO E SILVA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROFESSOR FLORIANO SIQUEIRA DE CARVALHO	NUMERO 406	COMPLEMENTO QUADRA08 LOTE 10
---	---------------	---------------------------------

CEP 78.028-301	BAIRRO/DISTRITO NOVO TERCEIRO	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRATELLANZA.CONTATO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9341-6065
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 08:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



é-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marca

✕ Criar...

E-mail

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Webmail Home

RE: Solicitação de Orçamento



De [ASSEPUBLICA ASSESSORIA E INFORMATICA <assepublica@hotmai.com>](mailto:assepublica@hotmai.com) em 2023-09-12 16:10

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples

📎 PROPOSTA PARANAITA ASSINADO.pdf (~198 KB) ▾

Segue em anexo a cotação

De: gabinete@paranaita.mt.gov.br <gabinete@paranaita.mt.gov.br>

Enviado: terça-feira, 12 de setembro de 2023 11:50

Para: assepublica@hotmail.com <assepublica@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Venho pro deste e-mail solicitar cotação (orçamento) de serviços para contratação de empresa para a realização de processo de concurso público para a Prefeitura Municipal de Paranaita, conforme documento em anexo.

Att.

Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal do Município de Paranaita.



E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 20.162.315/0001-42
FONE: (66) 3564-1457

Cotação A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Empresa proponente: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME				
CNPJ: 20.162.315/0001-42		Inscrição Estadual:		
Endereço: Rua Industrial nº 131, Vila Nova				
CEP: 78.652-000		Cidade/Estado: Confresa - MT		
Telefones: (66) 3564-1457		E-mail: assepublica@hotmail.com		
Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS VAGOS E/OU PARA CADASTROS RESERVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT	01	54.000,00	54.000,00
Total				54.000,00

ETEVALDO VASCO
SOARES

JUNIOR:04293437100

Assinado de forma digital por
ETEVALDO VASCO SOARES
JUNIOR:04293437100
Dados: 2023.09.12 17:09:31
-03'00'

Etevaldo Vasco Soares Junior
Gerente Administrativo

EMPRESA: **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME**

CNPJ: 20.162.315/0001-42

ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, Nº 131, VILA NOVA, CONFRESA - MT

TEL./FAX: (66) 3564-1457 (66) 8424-9579

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.162.315/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2014
NOME EMPRESARIAL E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEPUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDUSTRIAL	NUMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 78.652-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONFRESA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3641-4415/ (65) 3641-4415
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****